



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Avançado Veranópolis
BR 470, nº 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,
Fone: (54) 3437.2305 – www.ifrs.edu.br/veranopolis - Email: ensino@veranopolis.ifrs.edu.br

EDITAL *CAMPUS* VERANÓPOLIS Nº 008/2020

PROCESSO DE SELEÇÃO COMPLEMENTAR DE BOLSISTAS DE ENSINO – 2020

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Veranópolis, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 162, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no DOU em 27 de fevereiro de 2020 e de acordo com o disposto no Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN), torna público o edital para o **Processo de Seleção Complementar de Bolsistas de Ensino – 2020**.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de ensino vinculados ao Edital IFRS nº 68/2019 - Bolsas de Ensino 2020 e ao Edital Complementar do *Campus* Avançado Veranópolis/IFRS nº 033/2019.

1.2. Fomentar o desenvolvimento de programas e projetos de ensino, no âmbito das comunidades de abrangência do *campus*, por meio da concessão de bolsas aos estudantes regularmente matriculados/as no IFRS *Campus* Veranópolis.

2. VALOR MENSAL E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE ENSINO

2.1. O valor mensal das bolsas de ensino está assim definido:

- a) 04 horas semanais: R\$ 100,00/mês
- b) 08 horas semanais: R\$ 200,00/mês
- c) 12 horas semanais: R\$ 300,00/mês
- d) 16 horas semanais: R\$ 400,00/mês

2.2. A vigência das bolsas de ensino, para os projetos de ensino, está contida no Anexo I, deste Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. São requisitos para o estudante candidato às bolsas de ensino:

3.1.1. Estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos técnicos ou superiores do IFRS *Campus* Veranópolis;

3.1.2. Ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao projeto de ensino; e,

3.1.3 Atender as especificidades de cada projeto de ensino, conforme previstas no Anexo I, deste Edital.

4. DAS VAGAS

4.1. O número de vagas do projeto de ensino está disponível no Anexo I, deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Avançado Veranópolis
BR 470, nº 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,
Fone: (54) 3437.2305 – www.ifrs.edu.br/veranopolis - Email: ensino@veranopolis.ifrs.edu.br

5. DO CRONOGRAMA

5.1. As etapas e prazos deste Processo de Seleção Complementar de Bolsistas de Ensino ficam assim definidos:

Fases	Prazos
1. Publicação do edital para seleção de bolsistas.	03/08/2020
2. Período de inscrição dos estudantes.	03/08/2020 a 09/08/2020
3. Período para entrevista de seleção.	10/08/2020 e 11/08/2020
4. Publicação do resultado parcial dos bolsistas selecionados.	12/08/2020
5. Submissão dos recursos (Anexo VII do Edital IFRS nº 68/2019-Bolsas de Ensino 2020) – os quais devem ser encaminhados por e-mail ao coordenador do Projeto – relativos aos resultados parciais da seleção de bolsistas.	13/08/2020 a 14/08/2020
6. Publicação do resultado final dos bolsistas selecionados.	18/08/2020
7. Entrega, por parte do bolsista, à equipe do Projeto de Ensino, os documentos listados no item 9 deste edital.	19/08/2020 até 24/08/2020
8. Entrega, por parte do Coordenador do Projeto de Ensino, à Direção de Ensino, da documentação relacionada ao processo de seleção com a indicação do(s) bolsista(s) selecionado(s).	Até 28/08/2020
9. Início das atividades dos bolsistas.	01/09/2020

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Caberá ao estudante candidato à bolsa de ensino realizar o preenchimento do formulário de inscrição online, disponível no link: <https://forms.gle/gPbxdd1NyFGQaS6SA>

6.1.1. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.2. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.3. O período de inscrições ocorrerá conforme cronograma deste edital.

6.4. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Avançado Veranópolis
BR 470, nº 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,
Fone: (54) 3437.2305 – www.ifrs.edu.br/veranopolis - Email: ensino@veranopolis.ifrs.edu.br

7. DA SELEÇÃO

- 7.1. A seleção será realizada em local, data e horário constantes no Anexo I deste edital.
- 7.2. Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas no projeto de ensino estão contidos no Anexo I, deste edital.
- 7.3. Caberá ao Coordenador do projeto de ensino:
- realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de ensino;
 - registrar em ata, conforme modelo Anexo II, deste Edital, o resultado da seleção;
 - encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção à Direção de Ensino do *campus*, para fins de arquivamento.

8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. O resultado do processo de seleção se dará por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:
- contemplados com bolsas;
 - suplentes; e
 - desclassificados.
- 8.2. O resultado do processo de seleção será amplamente divulgado pela Diretoria de Ensino, na data estabelecida no cronograma deste edital.

9. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

- 9.1. O estudante contemplado com bolsa de ensino deverá entregar ao coordenador do projeto, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:
- Cópia da carteira de identidade;
 - Cópia do CPF;
 - Comprovante de matrícula do semestre vigente;
 - Cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente (legível e de responsabilidade do estudante);
 - Anexo VIII do Edital IFRS nº 68/2019 - Bolsas de Ensino 2020.
 - Termo de compromisso do bolsista (Anexo IX do Edital IFRS nº 68/2019 - Bolsas de Ensino 2020), considerando a necessidade de autorização dos responsáveis para aqueles que forem menores de 18 anos.
- 9.1.1. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do(a) estudante e conter obrigatoriamente as seguintes características:
- Ser conta corrente (de operação 001);
 - Estar ativa (sempre verificar junto ao banco);
 - Ter como titular o(a) beneficiário(a) da bolsa;
 - A conta poderá ser em conta fácil ou conta poupança, desde que sejam da Caixa Econômica Federal.
- 9.1.2. Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “d” do item 9.1, deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Avançado Veranópolis
BR 470, nº 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,
Fone: (54) 3437.2305 – www.ifrs.edu.br/veranopolis - Email: ensino@veranopolis.ifrs.edu.br

9.1.3. Os documentos listados no item 9.1 deste Edital devem ser enviados digitalizados e para o e-mail do coordenador do projeto.

10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1. São deveres do bolsista o cumprimento das normas do presente edital, bem como:

- a) zelar pela qualidade acadêmica do projeto de ensino ao qual está vinculado;
- b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do projeto de ensino;
- c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d) apresentar ao Diretor de Ensino, ou ocupante de cargo ou função equivalente, com anuência do coordenador do projeto de ensino, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final, ambos em formulário específico, para que seja possível verificar o acesso à metodologia e aos processos desenvolvidos no projeto de ensino;
- e) apresentar os resultados do projeto, no mínimo em um evento no âmbito do IFRS;
- f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g) fazer referência à sua condição de bolsista de ensino do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h) criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i) cumprir outras exigências estabelecidas pela Instituição, dentro dos prazos estabelecidos; e,
- j) zelar pelo próprio desempenho acadêmico.

10.1.1. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do PIBEN.

12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

12.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) a declaração de assiduidade (registro de frequência, Anexo III deste edital) do bolsista seja entregue na Diretoria de Ensino, em conformidade, até o último dia útil do mês de vigência da bolsa.

12.1.1. O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de ensino enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista nos itens 11 e 12, apresentar qualquer tipo de inconsistência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Avançado Veranópolis
BR 470, nº 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,
Fone: (54) 3437.2305 – www.ifrs.edu.br/veranopolis - Email: ensino@veranopolis.ifrs.edu.br

13. DO ACÚMULO

13.1. O estudante contemplado com bolsa de ensino não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais ou do mesmo órgão pagador.

13.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) Os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) O recebimento de qualquer outra remuneração, desde que não infrinja o item 13.1 e que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1. O bolsista será desligado da bolsa nos seguintes casos:

- a) a pedido do bolsista;
- b) conclusão, trancamento de matrícula ou desistência do curso;
- c) falta grave, de acordo com as normas regimentais da instituição;
- d) o não atendimento aos deveres do bolsista;

14.1.1. O pedido de desligamento e substituição do bolsista deverá ser solicitado pelo coordenador da proposta e encaminhado para a Direção de Ensino, ou equivalente, no *campus*, a qualquer momento da vigência da bolsa, através de formulário específico.

14.1.2. O pedido será efetivado no mês subsequente, sendo o pagamento realizado proporcional aos dias dedicados às atividades da bolsa e vedada a retroatividade.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Diretoria de Ensino ou Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino, Pesquisa e Extensão (CAGEPE) poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.2 No caso de suspensão/cancelamento de pagamentos de bolsas cabe recurso à CAGEPE, em primeira instância, e ao Conselho de *Campus*, em segunda instância.

15.3 A qualquer tempo esse edital poderá ser revogado ou retificado no todo ou em parte pela CAGEPE (Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino, Pesquisa e Extensão) para adequações orçamentárias, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.4 Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção Geral do *campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.5 Os casos omissos serão resolvidos pela CAGEPE.

Veranópolis (RS), 03 de agosto de 2020.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Avançado Veranópolis
BR 470, n° 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,
Fone: (54) 3437.2305 – www.ifrs.edu.br/veranopolis - Email: ensino@veranopolis.ifrs.edu.br

Daniel de Carli*
Diretor-geral
Campus Avançado Veranópolis do IFRS

*A via original assinada encontra-se arquivada no Setor Administrativo do *Campus Veranópolis*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Avançado Veranópolis
BR 470, n° 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,
Fone: (54) 3437.2305 – www.ifrs.edu.br/veranopolis - Email: ensino@veranopolis.ifrs.edu.br

ANEXO I

QUADRO DE INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO

Nº	Título do programa/ projeto de ensino	Coordenador (a)	Nº de bolsas	CH	Vigência	Requisitos	Critérios e procedimentos para seleção	Data, local e horário da seleção
1	Ensino de xadrez	Marcos Vinícios Luft marcos.luft@veranopolis.ifrs.edu.br	1	04 horas	01/09/2020 a 31/03/2021	Estar matriculado em um dos cursos regulares do <i>Campus Veranópolis</i>	Histórico escolar e Entrevista	Data: 10 ou 11/08/2020 Local e horário: por webconferência e a combinar com o coordenador do projeto

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Avançado Veranópolis
BR 470, nº 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,
Fone: (54) 3437.2305 – www.ifrs.edu.br/veranopolis - Email: ensino@veranopolis.ifrs.edu.br

ANEXO II

ATA – RESULTADO DA SELEÇÃO PARA BOLSISTAS

Eu, _____, coordenador(a) do Projeto de Ensino “_____”, submetido ao Edital IFRS nº68/2019 – Bolsas de Ensino 2020 realizei entrevista para a seleção de bolsistas do referido projeto no dia ___/___/2020, na sala _____, a partir das _____, tendo como resultado:

Nome(s) do(s) candidato(s) selecionado(s)
Nome(s) do(s) candidato(s) suplente(s)
Nome(s) do(s) candidato(s) desclassificado(s) - motivo

Veranópolis/RS, ___ de _____ de 2020.

Assinatura Coordenador/a

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Avançado Veranópolis
BR 470, nº 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,
Fone: (54) 3437.2305 – www.ifrs.edu.br/veranopolis - Email: ensino@veranopolis.ifrs.edu.br

ANEXO III

CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE BOLSISTA PIBEN

Declaro para os devidos fins, que o(a) bolsista _____
cumpru as atividades previstas em seu plano de trabalho no mês de _____
vinculado ao Programa/Projeto _____,
contemplado com Bolsa Institucional de _____ horas/semanais, do Edital IFRS nº 68/2019 -
Bolsas de Ensino 2020 e ao Edital do IFRS *Campus* Veranópolis nº 33/2019 – SELEÇÃO
COMPLEMENTAR DE BOLSISTAS DE ENSINO – 2020, que se encontra sob minha
coordenação.

Veranópolis, ____/____/_____

Coordenador/a do Projeto de Ensino